



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO III – EDIÇÃO nº 680 Suplemento – SEÇÃO I

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quarta-feira, 13 de outubro de 2010 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 14 de outubro de 2010

### Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2548/ 2010.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 12.243, de 13 de janeiro de 1998, resolve instalar, no dia 13 de outubro de 2010, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirenópolis (entrância intermediária).

Goiânia, 13 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2549/ 2010.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. **LEVINE RAJA GABAGLIA ARTIAGA**, Juiz de Direito da Comarca de Corumbá de Goiás (entrância inicial), para, a partir de 13 de outubro de 2010 e até o provimento, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirenópolis (entrância intermediária).

Goiânia, 13 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**

Presidente